PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO Nº. 093/2026
EDITAL N°. 038/2026
DISPENSA Nº. 029/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro, Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/11/2026, ÀS 09:00 HORAS, VIA E-MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: https://www.araponga.mg.gov.br – Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação volante, mediante utilização de veículo tipo carro ou mini trio elétrico equipado com sistema de som externo, incluindo gravação e veiculação de mídias e mensagens informativas, institucionais, educativas e de divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com circulação em áreas urbanas e demais locais determinados pela Administração, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente a 200 (duzentas) horas de divulgação volante ao valor unitário de R$ 150,00 por hora.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de cotação direta com fornecedor do ramo e de consultas a contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de forma a garantir a amplitude da análise e a coleta de dados representativos do mercado.

3.3. A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, conforme Mapa de Apuração de Valores constante dos autos.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail arapongalicitacao@gmail.com ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a esta DISPENSA.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/11/2026, às 09:00h.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.1.2.0. As declarações relacionadas nos incisos I a V acima deverão ser apresentadas por meio da Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.1.2.4. Por se tratar de contratação de item com valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e visando à promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinada a exclusividade para a participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, conforme Lei Municipal nº 1184/2025.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2.5. De acordo com o Decreto nº 3692/2025 e o artigo 49, II, da LC 123/06, para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) fornecedores nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) fornecedores nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4, ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitação do Departamento/Setor de Compras e Licitações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentá-los via e-mail ou protocolo no setor de licitação, em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou registro comercial, no caso de empresário individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI.

4.3.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, com expedição não superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa.

4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa.

4.5.3 – Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições previdenciárias.

4.5.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Declaração de disponibilidade de veículo tipo carro ou mini trio elétrico equipado com sistema de som externo, acompanhada do respectivo CRLV, apto à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, não sendo exigida a propriedade do veículo, que poderá ser próprio, locado ou cedido.

4.7. DECLARAÇÕES

4.7.1. Declaração Unificada, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, contemplando: atendimento aos requisitos de habilitação; inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; inexistência de vínculo com agentes públicos (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021); enquadramento como ME/EPP/MEI, quando couber; pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital; cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social; integralidade dos custos trabalhistas na proposta; ciência da LGPD; e cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor).

4.7.2. A Declaração Unificada que tenha sido apresentada juntamente com a proposta, nos termos do item 4.1.2, não precisará ser reapresentada na fase de habilitação, salvo se solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas e atestadas, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71, §§1º a 3º, e art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência delas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 03 de novembro de 2026.

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO Nº. 093/2026

DISPENSA Nº. 029/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação volante, mediante utilização de veículo tipo carro ou mini trio elétrico equipado com sistema de som externo, incluindo gravação e veiculação de mídias e mensagens informativas, institucionais, educativas e de divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com circulação em áreas urbanas e demais locais determinados pela Administração, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente contratação visa assegurar a divulgação sonora volante das informações de interesse público produzidas pelas Secretarias Municipais, alcançando a população da sede, dos distritos e das comunidades rurais do Município de Araponga/MG.

Os serviços compreendem a gravação das mensagens (spots, chamadas e avisos) a partir de texto fornecido pela Administração e a sua veiculação por meio de veículo tipo carro ou mini trio elétrico equipado com sistema de som externo, nos roteiros, datas e horários definidos pela Secretaria solicitante.

A contratação abrangerá os seguintes serviços, conforme as especificações abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CARRO OU MINI TRIO ELÉTRICO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO, COM SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS E MENSAGENS INFORMATIVAS, INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS, PROGRAMAS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CIRCULAÇÃO E VEICULAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E LOCAIS DETERMINADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	HORA	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)					**R$ 30.000,00**

A execução do serviço será realizada de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo data, horário, roteiro ou localidades a serem percorridas e o texto da mensagem a ser veiculada.

A hora de serviço será contabilizada a partir do início da veiculação no roteiro definido até o seu término, não sendo computado o tempo de deslocamento do veículo até o ponto de início, nem o tempo de gravação, cujos custos já estão incluídos no preço da hora.

As quantidades indicadas são estimativas, não estando a Administração obrigada a utilizá-las integralmente, sendo devido o pagamento apenas das horas efetivamente executadas e atestadas.

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

a) Utilizar veículo tipo carro ou mini trio elétrico em perfeito estado de conservação e funcionamento, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido;

b) Dispor de sistema de som externo com potência e qualidade adequadas à audição clara e inteligível das mensagens, com controle de volume;

c) Disponibilizar condutor devidamente habilitado na categoria compatível com o veículo;

d) Gravar as mensagens com locução profissional, submetendo-as à aprovação prévia da Secretaria solicitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do texto;

e) Observar a legislação de trânsito, a Resolução CONTRAN nº 624/2016 e as posturas municipais relativas à emissão sonora, respeitando os horários definidos pela Administração e abstendo-se de veicular mensagens nas proximidades de hospitais, unidades de saúde, escolas em horário de aula e templos durante celebrações;

f) Arcar com combustível, manutenção, seguros, condutor, gravação e todos os demais custos necessários à execução dos serviços;

g) Apresentar boletim de execução com a indicação das datas, horários de início e término, roteiros percorridos e mensagens veiculadas, atestado pela Secretaria solicitante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme amparado nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021.

A necessidade da contratação decorre do dever da Administração Pública de dar ampla publicidade às suas ações, campanhas, programas e eventos de interesse público, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, alcançando a totalidade da população do Município, inclusive aquela residente na zona rural.

O Município não dispõe de veículo equipado com sistema de som externo, equipamentos de gravação e pessoal destinado a essa finalidade, o que justifica a contratação de empresa especializada.

4. ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei n° 14.133/2021, a pesquisa de preços busca garantir a razoabilidade dos valores estimados para a contratação. A pesquisa foi realizada por meio de cotação direta com fornecedor do ramo e de consultas a contratações similares de outros entes públicos divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, conforme Mapa de Apuração de Valores constante dos autos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva execução dos serviços, de acordo com as horas efetivamente prestadas no mês e

registradas no boletim de execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá na sede do Município de Araponga/MG, em seus distritos e comunidades rurais, conforme roteiros definidos nas Ordens de Serviço, ou em outros locais que venham a ser indicados pela Administração, conforme necessidade.

6.2. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, combustível, manutenção do veículo, gravação, equipamentos e mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável, observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Encerrado o prazo de vigência, o contrato será extinto de pleno direito, independentemente da execução integral do quantitativo estimado, não gerando direito a indenização à CONTRATADA quanto às horas não demandadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

8.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

8.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Emitir as Ordens de Serviço com a antecedência prevista, fornecendo o texto das mensagens a serem gravadas e o roteiro de veiculação;

e) Aprovar previamente as gravações antes de sua veiculação;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Suspender a execução do contrato, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, resguardados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança, ao trânsito e à prevenção de acidentes;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,

podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) Veicular exclusivamente as mensagens previamente aprovadas pela Secretaria solicitante, sendo vedada a inserção de qualquer conteúdo de natureza comercial, político-partidária ou de promoção pessoal de agentes públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal);

i) Responsabilizar-se por multas de trânsito, infrações à legislação sonora e quaisquer outras penalidades decorrentes da condução do veículo e da execução dos serviços;

j) Substituir o veículo ou o equipamento de som, em caso de pane ou defeito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, ou reagendar a veiculação em comum acordo com a Secretaria solicitante;

k) Apresentar, mensalmente, o boletim de execução com a relação das horas prestadas, datas, horários e roteiros, devidamente atestado pelo servidor responsável de cada Secretaria solicitante;

l) Corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização sem ônus adicional.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representante da Administração, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O boletim de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas da CONTRATADA:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021: advertência; multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente.

c) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

d) No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, garantindo conformidade com as dotações orçamentárias e a viabilidade financeira da execução do contrato, na dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação e participação na presente contratação, a empresa interessada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Declaração de disponibilidade do veículo e dos equipamentos, nos termos do edital.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação volante, com fornecimento de veículo equipado com sistema de som externo, condutor habilitado, gravação das mensagens e toda a logística necessária à veiculação nas áreas urbanas e rurais do Município de Araponga/MG, com remuneração por hora efetivamente executada.

A escolha da contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, considerando que a Administração não dispõe de veículo, equipamentos de som e gravação, nem de pessoal destinado a essa finalidade, e que a demanda é eventual e variável ao longo do exercício.

Dessa forma, a solução apresentada atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência servirá de base para a contratação e deverá ser integralmente cumprido pela empresa contratada.

16.2. O Município de Araponga/MG reserva-se o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou por interesse público justificado, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis.

Araponga/MG, 27 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitações

Aprovação:

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREF. MUNIC. DE ARAPONGA-MG

ANEXOII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 093/2026

EDITAL N°. 038/2026

DISPENSA Nº. 029/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação volante, mediante utilização de veículo tipo carro ou mini trio elétrico equipado com sistema de som externo, incluindo gravação e veiculação de mídias e mensagens informativas, institucionais, educativas e de divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com circulação em áreas urbanas e demais locais determinados pela Administração, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CARRO OU MINI TRIO ELÉTRICO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO, COM SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS E MENSAGENS INFORMATIVAS, INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS, PROGRAMAS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CIRCULAÇÃO E VEICULAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E LOCAIS DETERMINADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	HORA	200	R$	R$
				VALOR TOTAL:	**R$**

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, combustível, gravação, contratação de pessoal e outras correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

PROCESSO N° 093/2026

EDITAL N° 038/2026

DISPENSA N° 029/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 – CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO
Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro, Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, Carlos Assunção Gomes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198 e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Cidade, no Estado de (o), CEP;

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 093/2026, Dispensa nº. 029/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação volante, mediante utilização de veículo tipo carro ou mini trio elétrico equipado com sistema de som externo, incluindo gravação e veiculação de mídias e mensagens informativas, institucionais, educativas e de divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com circulação em áreas urbanas e demais locais determinados pela Administração, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais.

2.2 – Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, conforme especificações do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável, observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 – Encerrado o prazo de vigência, o contrato será extinto de pleno direito, independentemente da execução integral do quantitativo estimado, não gerando direito a indenização à CONTRATADA quanto às horas não demandadas.

3.2. Do Reajuste de Preços

3.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses.

3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o objeto, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CARRO OU MINI TRIO ELÉTRICO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO, COM SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS E MENSAGENS INFORMATIVAS, INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS, PROGRAMAS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CIRCULAÇÃO E VEICULAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E LOCAIS DETERMINADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	HORA	200	R$	R$
				VALOR TOTAL:	**R$**

3.3.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas e atestadas no boletim de execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Emitir as Ordens de Serviço com a antecedência prevista, fornecendo o texto das mensagens a serem gravadas e o roteiro de veiculação;

e) Aprovar previamente as gravações antes de sua veiculação;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Suspender a execução do contrato, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, resguardados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança, ao trânsito e à prevenção de acidentes;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) Veicular exclusivamente as mensagens previamente aprovadas pela Secretaria solicitante, sendo vedada a inserção de qualquer conteúdo de natureza comercial, político-partidária ou de promoção pessoal de agentes públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal);

i) Responsabilizar-se por multas de trânsito, infrações à legislação sonora e quaisquer outras penalidades decorrentes da condução do veículo e da execução dos serviços;

j) Substituir o veículo ou o equipamento de som, em caso de pane ou defeito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, ou reagendar a veiculação em comum acordo com a Secretaria solicitante;

k) Apresentar, mensalmente, o boletim de execução com a relação das horas prestadas, datas, horários e roteiros, devidamente atestado pelo servidor responsável de cada Secretaria solicitante;

l) Corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização sem ônus adicional.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designadas como fiscais do contrato as servidoras Luciene dos Santos Lana e Fabiola do Prado Germano, conforme designação constante na Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026;

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, conforme designação constante na Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026;

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O boletim de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas da CONTRATADA:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021: advertência; multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente.

c) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

d) No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO:

10.1 - São motivos de extinção do contrato aqueles previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, observado o procedimento dos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e mantidos à disposição do público, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREF. MUNIC. DE ARAPONGA-MG

Carlos Assunção Gomes	**CONTRATADA**
Prefeito Municipal	Representante legal

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREF. MUNIC. DE ARAPONGA-MG

ANEXO IV

PROCESSO N° 093/2026

EDITAL N° 038/2026

DISPENSA N° 029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo nº 093/2026, Dispensa nº 029/2026, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe de veículo tipo carro ou mini trio elétrico, próprio, locado ou cedido, devidamente licenciado e equipado com sistema de som externo, em perfeitas condições de uso, o qual ficará à disposição para a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, conforme CRLV anexo.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal – CPF: _____

PREF. MUNIC. DE ARAPONGA-MG

ANEXO V

PROCESSO N° 093/2026

EDITAL N° 038/2026

DISPENSA N° 029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) do CPF nº, para fins de participação no Processo nº 093/2026, Dispensa nº 029/2026, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

IV – enquadra-se na condição de: () Microempreendedor Individual – MEI () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP () Não se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do seu art. 3º;

V – tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação constantes do Edital e de seus anexos;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – tem ciência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar seus procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;

IX – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

X – tem conhecimento de que a apresentação de declaração ou documentação falsa sujeita a empresa às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal – CPF: _____